

## **LEI 10.639/03: CAMINHANDO PARA UMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NUMA ESCOLA DO CAMPO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO-PE**

Maely Carlos da Silva Curvelo<sup>1</sup>; Ryanne Mayse Chalega Lima<sup>2</sup>; Caetano De Carli Viana Costa<sup>3</sup>.

Universidade Federal Rural de Pernambuco- UAG; [maelycurvelo@hotmail.com](mailto:maelycurvelo@hotmail.com)

Universidade Federal Rural de Pernambuco- UAG; [ryanne.lima@outlook.com](mailto:ryanne.lima@outlook.com)

Universidade Federal Rural de Pernambuco- UAG; [caetanodecarli@gmail.com](mailto:caetanodecarli@gmail.com)

**Resumo:** As relações étnico-raciais como direito legal é prerrogativa prevista na Constituição Federal 1988 e reafirmada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996. O ensino da História e Cultura africana e afro-brasileira tem sido estabelecido por uma Lei específica, a fim de garantir de fato sua efetivação no contexto escolar. Partindo destes pressupostos, elencamos os seguintes objetivos: identificar a ideologia predominante no Projeto Político Pedagógico da escola; perceber os discursos e práticas de branqueamento presentes no currículo praticado na escola e investigar os conteúdos de história e cultura afro-brasileira e africana nos componentes curriculares de História e Geografia, a fim de diagnosticar a efetivação ou não da obrigatoriedade de práticas de enfrentamento e combate ao racismo e a discriminação racial no âmbito educacional. A escola, campo de pesquisa, corresponde a uma escola do campo da rede pública de ensino do município de Bom Conselho-PE que atende a 223 alunos distribuídos entre Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental. A fim de conseguirmos realizar nosso estudo, adotamos a análise documental, tipo de pesquisa capaz de possibilitar o que almejamos. Os resultados alcançados nos mostram que a escola caminha para o cumprimento da Lei Federal nº 10.639/03, bem como tenta construir um projeto de educação pautado na igualdade racial e no respeito e valorização das etnias dos sujeitos que formam a sociedade civil. Nesse sentido, apontamos para a necessidade de mecanismos que auxiliam a escola a fortalecer ainda mais sua autonomia e sua maneira de pensar a Educação como uma prática capaz de libertar e romper com os paradigmas sociais.

**Palavras-chave:** Lei 10.639/03; Relações étnico-raciais; Educação.

### **1 Introdução**

A cultura e história afro-brasileira e africana têm conquistado cada vez mais espaço no cenário das discussões governamentais e sociais no Brasil, a exemplo da Lei Federal nº 10.639/03, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – nº 9394/96), das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, entre outras. As políticas de ações afirmativas têm se intensificado devido às lutas do Movimento Negro e ocupado espaços significativos nos mais diferentes ambientes das esferas da sociedade brasileira, em especial, nas instituições educativas, um marco desde 2003, quando o recém-empossado presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva promulga a Lei Federal nº 10.639/03, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – nº 9.394/96) e torna obrigatório o estudo sobre a cultura e história afro-brasileira e africana nas

instituições públicas e privadas dos sistemas municipais e estaduais de ensino, tornando a lei um mecanismo legal de enfrentamento e combate à problemática das relações raciais no Brasil.

Foi nesse período que as relações étnico-raciais ganharam o caráter legislativo com o espaço na Constituição Federal de 1988 e reforçada na LDB nº 9394/96 nos artigos 26 A e 79 B, objetivando aos negros a garantia de direitos à escola e permanência, bem como sua valorização histórica e cultural. Contudo, esta conquista legal nem sempre permeia as realidades das escolas brasileiras, muitas vezes estando presente apenas de maneira simbólica em datas específicas e obrigatórias, como por exemplo, em 20 de novembro.

As conquistas no campo da desigualdade social e combate ao racismo e discriminação, fruto das lutas do Movimento Negro e demais movimentos sociais não têm sido tarefa fácil, muitas vezes sofridas tentativas de silenciamento e amarrações aos papéis, aspecto que exige a fiscalização de sua efetivação nas instituições escolares.

A pesquisa relatada neste trabalho partiu da inquietação sobre a maneira como o estabelecido na Lei Federal nº 10.639/03 se materializa no contexto escolar através do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Curricular de uma escola do campo da rede pública de ensino do município de Bom Conselho (PE). Tivemos como objetivos: identificar os aspectos teóricos presentes no Projeto Político Pedagógico da escola; perceber os discursos e práticas de branqueamento presentes no currículo praticado na escola e investigar os conteúdos de história e cultura afro-brasileira e africana nos componentes curriculares de História e Geografia, a fim de diagnosticar a efetivação ou não da obrigatoriedade de práticas de enfrentamento e combate ao racismo e a discriminação racial no âmbito educacional.

Espera-se que o presente estudo possibilite um debate acerca do cumprimento da Lei no ambiente escolar, bem como subsidie discussões sobre a luta pela igualdade racial na educação brasileira, desencadeando assim, pensares sobre a Escola como mecanismo ideológico do Estado ou como instância que atende e supre às demandas da sociedade a qual está inserida.

## **2 Sociologia da Educação: algumas considerações sobre as desigualdades escolares**

A Sociologia, como ciência e disciplina, surge influenciada pelos paradigmas clássicos, no qual podemos citar as correntes positivistas/funcionalistas de Émile Durkheim e a crítica/dialética de Karl Marx. Sob a ótica de Durkheim, a sociedade atribui ao indivíduo formas de agir e pensar que são impostas pela condição de ser social independente das ações que possa ter do ponto de vista individual. Os estudos de Émile Durkheim são a gênese da Sociologia associada à práxis

educativa, além de ter sido um dos primeiros na inclusão da mesma no currículo acadêmico, em especial nos cursos de Licenciatura (UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO, 2007).

Já na ótica de Karl Marx, a sociedade é estruturada a partir da base constituída das forças produtivas e dos meios e relações de produção, das quais surgem as ideologias que permeiam toda a sociedade. Assim, Marx é considerado o pai das revoluções lideradas pelas classes trabalhadoras, a fim de superar a exploração do homem pela sociedade burguesa. Embora não tenha se detido na discussão sobre a educação, como Émile Durkheim fez, seus estudos contribuíram para a compreensão da Escola e da ação educativa (CORREIA e BATISTA, s/d).

Embora a Sociologia já demonstrasse interesse pelo campo da Educação, como bem iniciamos nossas considerações, a categoria de análise *Sociologia da Educação* emergiu com mais ênfase como campo científico a partir de 1960, visto que anteriormente possuía um caráter mais filosófico. Dessa forma, passou a adotar um discurso crítico que não corroborava como a visão naturalista dos dons e habilidades intelectuais, concepção originária do conjunto de ideias que preconizava a preparação dos indivíduos para a ocupação dos cargos sociais hierarquizados.

Posteriormente, a sociologia da educação sofre transformações das demais teorias sociológicas e novas concepções surgem a partir da teoria marxista, como crítico-reprodutivista de Althusser (1983), Bourdieu e Passeron (1982) que denunciavam o caráter das classes dominantes, excludentes, ideológicos, conservador e reprodutoras das relações de poder e dominação da educação no sistema econômico capitalista.

Dessa forma, a eleição de uma determinada cultura como a privilegiada é uma das ações que mais se materializa com eficiência no âmbito educacional, legitimada e transmitida pela Escola como um patrimônio a ser conservado e propagado por todas as gerações (CUNHA, 2003).

Assim, no campo da educação, a opressão permeia as relações entre os sujeitos, seja através do currículo, seja mediante as práticas pedagógicas que elegem e concebem determinados ensinamentos como os corretos e que devem ser praticados, ao mesmo tempo em que desconsideram a problematização das situações vividas pelos sujeitos. Dessa maneira, a escola como instituição não considera a teia educacional da qual o aluno faz parte (ILLICH, 1957), e acaba por levar os alunos a tomarem consciência do que lhes é ensinado, e aceitarem a exploração como algo do destino que não pode ser mudado.

O fruto desta ação é a conformidade, a qual cabe ao educador à tarefa de questionar, problematizar, levar a investigação, a fim de mediar o rompimento desta visão equivocada sobre o

que é correto ou não, mas estimular os estudantes a construir suas visões de mundo, como destaca Freire (2005):

Nosso papel não é falar ao povo a nossa visão do mundo, ou tentar impô-la a ele, mas dialogar com ele sobre a sua e a nossa. Temos de estar convencidos de que a sua visão do mundo, que se manifesta na várias formas de sua ação, reflete a sua situação no mundo, em que se constitui. A ação educativa e política não podem prescindir do conhecimento crítico dessa situação, sob pena de se fazer “bancária” ou de pregar no deserto (FREIRE, 2005, p. 120).

Nesse sentido, a escola necessita pensar uma educação que não exclua, não oprima e não aprisione os sujeitos, mas que considere o sujeito como ser dotado de humanidade e assim, não os manipule, mas desperte a criticidade necessária para que cada um seja capaz de conscientizar-se e liberta-se da condição de oprimido, o que não significa assumir o papel de opressor.

Dito isto, o grande desafio para a construção de uma educação de fato anti-racista é pensar pedagogias que considerem o negro em sua humanidade, capacidades, herança histórica e cultural, a fim de romper com a manipulação dos conteúdos e concepções de mundo. Ainda, precisamos desconstruir os estereótipos de inferioridade do negro e parar de incentivar os alunos a olharem para a estrutura escravista do Brasil como algo que precisa ser esquecido na busca pela igualdade racial no país.

### **3 Lei 10.639/03: um dos frutos da luta contra o mito da democracia racial**

A ações de luta e resistência à escravidão sempre foram movimentos presentes no Brasil, como a *formação dos quilombos (1635)*, a exemplo, o *Quilombo dos Palmares (século XVII)*, localizado atualmente no Estado de Alagoas, *A revolta dos Malês (1853)*, *A guerra da Balaiada (1838)*, *A revolta dos Cabanos (1835)*, entre outros.

Outra organização de oposição à violência da escravidão, mais recente, é o Movimento Negro no Brasil, um movimento social liderado por uma organização de pessoas que lutam em prol da democracia racial na sociedade brasileira. A trajetória dos movimentos negros brasileiros apresenta um longo período de luta e resistência, se iniciando desde a República Velha (1889-1930) e perpassando pelos regimes políticos até chegar ao contexto atual (Domingues, 2007).

Embora o percurso do Movimento Negro possuísse uma postura bastante representativa, no contexto social do Brasil cada vez mais se intensificava a discriminação racial, influenciada não somente pela ampliação do mercado capitalista competitivo, mas sobremaneira, fruto da herança escravista, no qual mesmo após a promulgação da Lei Áurea muitas foram as persistências de

trabalho compulsório, desvalorização do negro na sociedade e marginalização do negro no mercado de trabalho, como bem destaca Maciel (1987):

Em relação às condições de trabalho, para os negros após 1888, as práticas escravistas continuaram tanto no sentido mesmo de tentativas de fazer permanecer relações de trabalho escravas como no sentido do exercício da violência sobre o trabalhador. Além disso quer se destacar o surgimento da discriminação racial como um fator novo das relações de trabalho que também os negros passaram a enfrentar e que foi o principal responsável pela sua marginalização em relação ao mercado de trabalho (MACIEL, 1987, p. 164).

Nessa linha, os preconceitos e estereótipos continuavam a assolar as vidas dos negros brasileiros, os quais, em grande maioria residiam nas favelas, cortiços e mocambos (GUIMARÃES, 2002).

No mesmo cenário nacional, continuava a esperança da integração do negro na sociedade, que era mais classicista do que outrora, intensificando assim o crescimento na agenda política do movimento negro desde o fim da década de 1970, na qual ganhou destaque alguns eixos, como a política de identidade e reconhecimento dos negros, a ação política e jurídica de criminalização do racismo, a ação simbólica em torno das datas comemorativas, entre outros. Dessa forma, aconteceram inúmeras manifestações em prol dos objetivos do movimento negro, dentre elas, a marcha de Zumbi em 1995 acontecida em Brasília, em memória aos 300 anos da morte de Zumbi dos Palmares, um dos maiores ícones da resistência dos negros contra o regime escravocrata brasileiro.

A marcha de Zumbi reuniu mais de vinte mil pessoas negras a fim de denunciar a ausência das políticas públicas para a população negra no Brasil, tendo como pauta a divisão racial do trabalho, a violência em consequência dos fatores raciais, o racismo na educação, entre outras condições péssimas no âmbito social do povo afrodescendente no país. Nesse sentido, o governo foi pressionado a criar políticas públicas de ações afirmativas e ações de promoção da igualdade racial nos mais variados espaços do âmbito da sociedade civil (RAMOS, 1997).

Um das mais significativas conquistas na trajetória supracitada foi a aprovação da Lei Federal nº 10.639/03, embora promulgada somente oito anos depois, pelo recém-empossado presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva. Na referida lei estão pautadas parte das reivindicações do Movimento Negro aplicadas à educação brasileira, apresentada em seu texto da seguinte maneira:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o

negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

(...)

"Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'."

Como bem podemos ver, a lei faz referência à obrigatoriedade da implementação da História e Cultura dos africanos trazidos para o Brasil, gerando assim, os afro-brasileiros, bem como a luta e resistência ao regime escravocrata brasileiro e as contribuições e influências destes para a cultura brasileira. Ainda, a lei apresenta aspectos s serem considerados na formulação dos currículos escolares, em especial ao que se refere a não limitação desses conhecimentos a um determinado componente curricular, mas a toda a sua estrutura.

Contudo, há ainda variadas interpretações acerca da referida lei no contexto educacional, o que necessita mais discussões nos cursos de formação de professores, tanto nas universidades quanto nas instâncias de formação contínua, visto que esse agente será um dos mais ativos no processo de mediação e intervenção para a desconstrução de visões eurocêntricas e estereotipadas sobre a população negra brasileira. Dessa maneira, precisamos utilizar a Lei nº 10.639/03 como um instrumento para criar situações nas quais a visão ora romântica, ora folclórica dos negros no Brasil. Para isto, contamos também com as *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*, bem como as *Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais*, que no mesmo sentido buscam cumprir a política pública educacional que reconhece a diversidade étnico-racial no ato permanente da educação, nas quais tomamos como destaque o seguinte texto:

Combater o racismo, trabalhar pelo fim da desigualdade social e racial, empreender reeducação das relações étnico-raciais não são tarefas exclusivas da escola. As formas de discriminação de qualquer natureza não têm o seu nascedouro na escola, porém o racismo, as desigualdades e discriminações correntes na sociedade perpassam por ali. Para que as instituições de ensino desempenhem a contento o papel de educar, é necessário que se constituam em espaço democrático de produção e divulgação de conhecimentos e de posturas que visam a uma sociedade justa. A escola tem papel preponderante para eliminação das discriminações e para emancipação dos grupos discriminados, ao proporcionar acesso aos conhecimentos científicos, a registros culturais diferenciados, à conquista de racionalidade que rege as relações sociais e raciais, a conhecimentos avançados, indispensáveis para consolidação e concerto das nações como espaços democráticos e igualitários.

Para obter êxito, a escola e seus professores não podem improvisar. Têm que desfazer mentalidade racista e discriminadora secular, superando o etnocentrismo europeu, reestruturando relações étnico-raciais e sociais, desalienando processos pedagógicos. Isto

não pode ficar reduzido a palavras e a raciocínios desvinculados da experiência de ser inferiorizados vivida pelos negros, tampouco das baixas classificações que lhe são atribuídas nas escalas de desigualdades sociais, econômicas, educativas e políticas (BRASIL, 2004, p. 14-15).

Isto posto, fica claro a função da escola como instância privilegiada da promoção do conhecimento científico e de composição de diferentes etnias, culturas e relações sociais e políticas, sendo responsável pela eliminação das discriminações existentes e visitantes do ambiente escolar, bem como promover independência daqueles que ainda vivem situações de desigualdades raciais e desrespeito para com sua trajetória histórica, cultural e social.

#### **4 Metodologia**

Para orientar a investigação, apontamos a seguinte questão de pesquisa: “como ocorre o cumprimento do determinado na Lei Federal nº 10.639/03 numa escola do campo da rede pública de ensino do município de Bom Conselho (PE)?” Motivados pela inquietação sobre a maneira como a referida lei se materializa no contexto escolar através do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Curricular da escola, analisamos os documentos em questão, a fim de diagnosticar a efetivação ou não da obrigatoriedade de práticas de enfrentamento e combate ao racismo e a discriminação racial nos documentos oficiais da instituição, visto que os fazeres docentes partem destes pressupostos, e posteriormente, em junção com os perfis de cada profissional.

A escola, campo da pesquisa, era composta por duas turmas de Educação Infantil, cinco turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental e mais cinco turmas dos anos finais do Ensino Fundamental, totalizando em 223 alunos. O horário de funcionamento da instituição é de segunda a sexta, das 07h30min às 12h00min, formada pelo corpo docente de 14 professores (10 efetivos e 04 contratadas), 01 gestor, 01 assistente administrativo, 01 auxiliar de sala, 04 auxiliares em serviços gerais e 01 vigilante.

Para a realização da pesquisa, optamos pela análise documental (LUDKE e ANDRÉ, 2012) com abordagem qualitativa, na qual utilizamos como instrumentos de coleta de dados a análise de conteúdo (BARDIN, 1979). Os documentos utilizados para a realização deste estudo foram o Projeto Político Pedagógico da escola em estudo, referente ao ano de 2014, visto que era o PPP mais atualizado existente na instituição, e a Proposta Curricular do 1º ao 5º ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental, haja vista a ausência de um documento similar a este para com a organização curricular dos anos finais. Ambos os documentos oficiais foram disponibilizados pela escola, mediante termo de consentimento assinado pelo gestor da instância escolar.

## 5 Resultados

Optamos por analisar primeiro o Projeto Político Pedagógico da escola, a fim de passarmos de uma escala mais ampla para uma mais específica. Nesse sentido, no PPP verificamos menções diretas e indiretas ao que preconiza a Lei Federal 10. 639/03 em três momentos (páginas), nas quais analisamos uma a uma a fim de ter um diagnóstico para podermos ir para a próxima etapa de nossa pesquisa, a análise da Proposta Curricular.

### 5.1 Análise do Projeto Político Pedagógico da Escola

A primeira menção ao princípio que orienta as leis afirmativas foi localizada na página 15, na categoria de *Missão da Escola*, na qual a instituição de maneira clara explicita:

A missão da escola constitui-se em preparar estudantes competentes, éticos e com argumentação sólida, através de um ensino-aprendizagem significativo, atual e eficaz, oferecendo ensino de excelência e transmitindo o conhecimento de forma prazerosa para que desenvolva nos educandos o amor ao conhecimento, resgatando as origens étnico-raciais, promovendo a inclusão social do estudante e valorizando as origens e conhecimento da cultural local, visando o desenvolvimento moral e social sobre suas origens e mundo em geral (PPP da escola, 2014, p. 15).

Como podemos observar, logo na missão, ou seja, no que a escola deve alcançar, as origens étnico-raciais aparecem acompanhadas do vocábulo “resgatando”, o que significa dizer lembrar, pesquisar sobre as origens do grupo, acreditando assim, na promoção da valorização e de inclusão dos alunos em sua cultura local e posteriormente na sociedade de um modo mais amplo ao que se refere à palavra sociedade.

A partir desta primeira afirmação, o documento continua a fazer menção às relações étnico-raciais, elencando na categoria *Valores da Escola* o respeito como segundo ponto de fundamentação para o trabalho pedagógico e para com o fundamentado na lei adotada nessa pesquisa:

Respeito- Deve ser trabalhado desde a educação infantil até todos os níveis e modalidades de ensino, como o compromisso de mostrar que devemos respeitar a cultura de cada um, principalmente a cultura racial dos componentes da instituição de ensino (PPP da escola, 2014, p. 16).

Em análise, entendemos que a instituição se apoia no respeito à cultura de cada membro da escola, uma vez que anteriormente afirmou o resgate como mecanismo de conhecer os modos culturais representados na instância, haja vista que conhecer é o primeiro passo para desmistificar os estenótipos produzidos e reproduzidos pelas mídias e pela sociedade sobre determinado grupo étnico, adotado nesse trabalho os afro-descendentes e afro-brasileiros, e em seguida, o respeito, pois

conhecer de nada serve se não somos capazes de respeitar as manifestações de modos culturais de cada um.

A terceira aparição ao que se estabelece na Lei acontece de maneira direta, sendo apontada a própria Lei e o texto de sua redação, destacada na categoria *Fundamentos didático-pedagógicos* em seção “Concepção da Escola sobre Currículo”, selecionada a seguir:

O currículo do Ensino Fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, também a Lei 9.475, de 20 de dezembro de 1995 e a Lei nº 10.639/03 que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena (PPP da escola, 2014, p. 17).

Tratando-se de um assunto tão importante para o trabalho pedagógico e docente como o currículo, podemos perceber que a escola para além da menção dos direitos e espaços estabelecidos por lei, no que se refere à igualdade racial, enfatiza no estruturador do seu fazer o ensino da história e cultura dos povos que fazem parte da formação do Brasil, um país que conforme Ribeiro (1995) desde sua colonização propaga uma visão distorcida do que fora o sistema escravocrata brasileiro e sua formação como país, originado da não aceitação de um determinado povo e do anseio por ter identidade: o povo brasileiro.

### **5.1 Análise da Proposta Curricular**

A Proposta Curricular em análise é adotada pela Escola em estudo junto ao PPP como orientadores para o trabalho docente e pedagógico. O documento refere-se ao ano de 2010 e foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Conselho-PE, o qual não sofreu nenhuma alteração desde a mudança de administrador público, nem mesmo no que diz respeito à mudança de slogan da administração anterior para a atual.

A Proposta Curricular adotada neste trabalho está organizada por componente curricular e conteúdos de cada um por ano e bimestre, e não possui paginação de documento.

Os conteúdos que se referem ao ensino da história e cultura africana e afro-brasileira são estabelecidos apenas no componente curricular de História, contudo, ao longo de cada ano do Ensino Fundamental o conteúdo não vai se ampliando e ganhando mais espaço no currículo escolar, de maneira que sofre uma pequena alteração somente no 4º e 5º Anos.

Organizamos o referido em estudo em categorias, aqui representadas da seguinte maneira: 1º Ano, 2º Ano, 3º Ano e 4º Ano; classificando os conteúdos por bimestres conforme indicação: I Bi, II Bi, III Bi e IV Bi.

O primeiro conteúdo citado no documento faz parte do que se deve ser trabalhado no 1º Ano do Ensino Fundamental e é apresentado com a nomeação *Dia da Consciência Negra* no IV Bi. O mesmo ocorre no que se estabelecem para o trabalho com os alunos do 2º 3º Anos, nos quais o conteúdo é nomeado da mesma forma e para ser desenvolvido apenas no IV Bi.

Podemos afirmar com base no documento que durante os três primeiros anos do Ensino Fundamental a história do povo negro é mensura numa data comemorativa, como se uma data que é obrigatória fosse capaz de criar situações de aprendizagem sobre a trajetória de luta, dificuldades, preconceitos e conquistas daqueles que são tão ofuscados dentro da história do Brasil. É notável que o espaço destinado ao estudo da história africana e afro-brasileira é extremamente restrito e delimitado por uma barreira ideológica que preza por uma determinada visão de igualdade racial, a qual certamente é a que no Brasil não existe racismo e que por isso não há a necessidade de trabalhos que tenham a natureza de combate às práticas de desigualdades raciais na escola e em nenhum outro espaço da sociedade (BENTO, 2001).

Conforme mencionada anteriormente, são nos 4º e 5º Anos que os conteúdos sofrem pequenas alterações, passando a ocupar espaço nos III e IV Bi. No III Bi do 4º Ano, de maneira muito sutil é destinado um espaço ao estudo de relações de desigualdades sociais, nomeado no documento por *Desigualdade Social: trabalho, riqueza e pobreza*, um conteúdo que pode ser uma possibilidade para análises críticas das situações de desigualdades de moradia, trabalho, condições de saúde, educação entre outros aspectos entre negros e brancos, mas que em sua nomeação não orienta o professor a tal.

Queremos dizer com esta afirmação que conforme estabelecido no documento, o conteúdo desprovido de uma orientação mais específica, pode influenciar o professor, por não possuir experiência ou não estar atento a essas questões, a realizar uma abordagem e metodologia que sonegue aos alunos o espaço de estudo sobre a atual realidade de integração do negro na sociedade brasileira, promovendo a visão estereotipada do referido grupo étnico, criada pelos brancos, transmitida nos livros didáticos e nos sistemas de ensino com enorme carga de ideologias classicista, branqueadora e repressora (UNIVERSIDADE DE CASTELO BRANCO, 2007).

Ao final das análises do Projeto Político Pedagógico da Escola, da Proposta Curricular adotada pela instituição e com os referências teóricos utilizados, temos indícios de que no PPP a instituição pensa num projeto de Educação no qual as desigualdades raciais e sociais sejam combatidas no universo escolar, contudo, a Proposta Curricular do município não vai de encontro

com essa ideia, bem como não proporciona e/ou não subsidia a prática do PPP em relação aos conteúdos a serem estudados pelas crianças.

Podemos de maneira hipotética assimilar as discrepâncias entre os dois documentos devido à natureza de cada um, no qual uma parte da autonomia da escola e o outro de um sistema administrativo cujas características evidenciam um modelo de Educação a gosto das classes dominantes.

Nesse sentido, percebemos que conforme a ideia defendida por Illich (1985), uma das tarefas mais difíceis à Escola é a de se emancipar diante da ideologia conservadora que a fundamenta. Contudo este estudo mostrou-nos que, a referida escola caminha para a transformação de suas práticas, o que leva-nos a acreditar que certamente conseguirá implantar projetos educacionais que considerem a condição humana, e não os parâmetros determinados pela sociedade, prezando por uma Educação que visa à liberdade e igualdade de oportunidades a todos os sujeitos.

## 6 Conclusão

Partindo dos dados coletados, concluímos que ainda é preciso avançar no que diz respeito à efetivação no ambiente escolar do que preconiza a Lei Federal nº 10.639/03, visto a existência muitas vezes de desencontros entre os documentos oficiais que regem o funcionamento da escola.

Percebemos que embora a escola faça parte de um determinado sistema de ensino a mesma não fica exclusivamente a mercê das orientações do sistema, criando e implementando no que lhe é permitido estratégias de combate ao racismo e a desigualdade racial. Nesse sentido, a secretaria de educação deveria em diálogo criar junto às escolas de sua rede os documentos de orientação, a fim de não traçar um plano de ações a serem executadas pelas instituições, mas sim criar caminhos de aprendizagens que pudessem ser reconstruídos sempre que necessários, visando o interesse da comunidade escolar.

Por fim, apontamos para a necessidade de mecanismos capazes de auxiliar a escola campo de estudo a se fortalecer em sua concepção de modelo de Educação, a fim de cada vez mais conquistar espaço de autonomia frente a sua participação na rede de ensino, lutando pela efetivação do que está disposto em lei não como uma alternativa de realização, mas como um direito legal.

## 7 Referências

ALTHUSSER, Louis. **Aparelhos Ideológicos de Estado**. Rio de Janeiro: Graal, 1987.

- ANDRÉ, Marli e LUDKE, Menga. **Pesquisa em Educação: Abordagens Qualitativas**. São Paulo: E.P.U, 2012.
- BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa, Portugal; Edições 70, LDA, 2009.
- BENTO, Maria Aparecida Silva. **Cidadania em Preto e Branco**. 2. ed. São Paulo: Ática, 2001.
- BOURDIEU, Pierre. A escola conservadora: as desigualdades frente à escola e à cultura. In: NOGUEIRA, Maria Alice; CATANI, Alfredo (Org.). **Escritos de educação**. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2003.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988.
- BRASIL. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana**. Brasília: MEC/SECAD/ SEPPPIR /INEP, 2004.
- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, LDB n° 9.394, de 20 de Dezembro de 1996.
- BRASIL. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. Brasília: MEC/SECAD, 2006.
- BRASIL. Presidência da República. **Lei n. 10.639**, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Brasília, 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm)>. Acesso em: 20 set. 2016.
- CENTRO DE CULTURA NEGRA DO MARANHÃO. **A guerra da balaiada: A epopeia dos guerreiros balaios na versão dos oprimidos**. 2.ed. São Luís, 1998. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/balaiada.pdf>>. Acesso em: 02 fev. 2017.
- CUNHA, Maria Amália de Almeida. **Sociologia da Educação**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.
- CYPRIANO, André e ANJOS, Rafael Sanzio Araújo dos. **Quilombolas- Tradições e cultura de resistência**. São Paulo: Aori Comunicação, 2006.
- DOMINGUES, Petrônio. Movimento Negro Brasileiro: alguns apontamentos históricos. Tempo, vol. 12, n. 23, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/tem/v12n23/v12n23a07>>. Acesso em: 20 set. 2016.
- DURKHEIM, Emile. **Educação e sociologia**. São Paulo: Editora Melhoramentos, 1955.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 42. ed. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.
- GUIMARÃES, Antonio Sérgio. **Classes, raças e democracia**. São Paulo: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo; ed.34, 2002.
- ILLICH, IVAN. **Sociedade sem Escolas**. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 1985.
- MACIEL, Cléber da Silva. **Discriminações raciais: negros em Campinas (1888-1926)**. Campinas: Editora da UNICAMP, 1987.
- RAMOS, Alberto Guerreiro. **Patologia social do branco brasileiro**. Introdução crítica à sociologia brasileira. Rio de Janeiro: Andes, 1957.
- REIS, João José. A Revolta dos Malês em 1853. Disponível em: <<http://educacao.salvador.ba.gov.br/adm/wp-content/uploads/2015/05/a-revolta-dos-males.pdf>>. Acesso em: 02 fev. 2017.
- RIBEIRO, Darcy. **O Povo Brasileiro: A formação e o sentido de Brasil**. 2.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- RICCI, Magda. Cabanagem, cidadania e identidade revolucionária: o problema do patriotismo na Amazônia entre 1835 e 1840. Tempo, vol. 11, n. 22, 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/tem/v11n22/v11n22a02>>. Acesso em: 02 fev. 2017.
- UNIIVERSIDADE DE CASTELO BRANCO. **Sociologia da Educação**. Rio de Janeiro, 2007.